

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**  
**CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 01.015.676/0001-11, torna público, para ciência dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** nº 002/2026 com o objetivo de captar patrocínio de pessoas físicas e jurídicas para subsidiar despesas relativas, conforme quadro abaixo:

	<b>Eventos</b>	<b>Data</b>	<b>Público Estimado</b>
1	Dia do Profissional da Contabilidade - Goiânia-GO	24/04/2026	300
2	Conafiscal 2026	26/06/2026	300
3	Encontro Regional do Centro-Oeste Goiano Anápolis-GO	14/08/2026	100
4	Encontro Regional do Sul Goiano Caldas Novas-GO	18/09/2026	100
5	Dia do Contador Goiânia-GO	22/09/2026	300
6	Encontro Regional do Norte Goiano Porangatu-GO	02/10/2026	100
7	1ª Feirão de Negócios Contábeis	16/10/2026	300
8	Tec Day	23/10/2026	150
9	SINCASP	06/11/2026	150
10	Encontro Regional do Entorno do Distrito Federal - Luziânia-GO	13/11/2026	100

## **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO**

As propostas serão recebidas durante o exercício de 2026, observado o seguinte:

As propostas/documentação físicas poderão ser protocolizadas na sede do CRCGO ou enviadas no e-mail [desenvolvimento@crcgo.org.br](mailto:desenvolvimento@crcgo.org.br):

- Com até 30 dias de antecedência do evento.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas para os eventos que são desenvolvidas pelo CRCGO, gestão 2026, que serão realizados conforme tabela citada acima.

1.1.1. A pessoa física ou jurídica credenciada apoiará a realização do evento **mediante repasse de recurso financeiro ao CRCGO**, destinado a contribuir com o custeio das despesas necessárias à execução do evento, visando à redução dos custos institucionais do Conselho.

### **2. DOS EVENTOS**

#### **2.1. Das datas**

2.1.1. Os eventos serão realizados nas datas inicialmente previstas, podendo sofrer alterações em razão de necessidades de organização, logística ou ajustes na programação institucional, **sendo que os patrocinadores serão comunicados sobre eventual mudança com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.**

#### **2.2. Do local**

2.2.1. Os eventos realizados em Goiânia-GO ocorrerão no Auditório do CRCGO. Já os eventos previstos para o interior do Estado serão realizados em espaços disponibilizados por parceiros institucionais, que possuam estrutura adequada à formatação do evento e disponibilidade para a data programada, sendo o local definido após a formalização dos acordos de patrocínio.

#### **2.3. Do público**

2.3.1. O público estimado para cada evento encontra-se indicado na Tabela de Eventos, constante neste documento.

#### **2.4. Não poderão participar deste Chamamento Público:**

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.4.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do Chamamento Público, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Chamamento Público ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4.9. O impedimento de que trata o item 2.4.3 será também aplicado à pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 2.4.10. A vedação de que trata o item 2.4.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO PATROCÍNIO**

- 3.1. Serão disponibilizadas 45 (quarenta e cinco) cotas de patrocínio prata, no valor unitário de R\$2.000,00 (dois mil reais), podendo os interessados adquirirem mais de uma cota, com exceção do evento 1ª Feirão de Negócios Contábeis.

3.1.1 E 7 (sete) cotas ouro no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para o evento 1ª Feirão de Negócios Contábeis;

3.2. A patrocinadora terá como contrapartida:

3.2.1. Inserção da Logomarca nas artes digitais do evento;

3.2.2. Inserção de material impresso nas pastas dos eventos (quando houver);

3.2.3. Leitura do nome da Empresa na Solenidade Abertura do Evento;

3.2.4. Vídeos de no máximo 3 minutos intercalados nos intervalos dos eventos;

3.2.5. Disponibilização de uma mesa com duas cadeiras, exceto no evento 1ª Feirão de Negócios Contábeis;

3.2.6. Disponibilização de um banner e um balcão no evento 1ª Feirão de Negócios Contábeis;

3.2.7. Duas Inscrições Cortesia nos Eventos

3.2.8. Duas Inscrições para Expositores

3.2.9. Mailing do evento, mediante autorização dos participantes

3.3. A produção e o fornecimento dos materiais eletrônicos de divulgação da PATROCINADORA mencionados nas contrapartidas das cotas de patrocínio acima descritas, inclusive os custos de produção, serão de inteira responsabilidade da PATROCINADORA.

3.3.1. Os materiais de divulgação acima mencionados deverão ser submetidos para análise e aprovação prévia do CRCGO.

3.4. Os valores de patrocínio serão utilizados para custear despesas necessárias para a realização do evento.

3.5. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

#### **4. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

4.1. Os processos provenientes desse chamamento serão conduzidos e julgados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
- 5.2. Poderão participar deste chamamento qualquer pessoa física ou jurídica que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 5.3. A PATROCINADORA deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante a vigência do Contrato de Patrocínio, exceto se expressamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 5.4. Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do CRCGO às PATROCINADORAS.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Os interessados em participar do chamamento público deverão enviar a documentação exigida neste edital em formato eletrônico, devidamente identificada conforme o item 6.4, por meio do e-mail [desenvolvimento@crcgo.org.br](mailto:desenvolvimento@crcgo.org.br), ou em formato físico, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme o item 6.5, para a sede do CRCGO, localizada à Rua 107, 151, Setor Sul, Goiânia – GO.
- 6.2. A documentação deverá ser enviada no período estipulado no preâmbulo deste edital.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos.
- 6.4. Forma de identificação do e-mail:  
Campo assunto: **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026**  
Corpo do e-mail: Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:
- 6.5. Forma de identificação do envelope:

<p>À Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCGO <b>CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026</b> Razão Social: CNPJ: Endereço: Conteúdo do envelope: documentos de habilitação</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.6. A participação no processo de chamamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **7.1. Proposta de Patrocínio**

7.1.1. Proposta de patrocínio, emitida em papel timbrado, redigida na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ/CPF, endereço, razão social, telefone e e-mail, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(s) do(s) interessado(s) em participar do chamamento público, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I – Modelo de Proposta.

### **7.2. Documentos de Habilitação**

7.2.1 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, ou acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações.

7.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

7.2.4 Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando a situação de regularidade “Negativa ou positiva com efeito Negativo”.

7.2.5 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando a situação de regularidade “Negativa ou positiva com efeito Negativo”.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

8.1. A Câmara de Desenvolvimento do CRCGO se reunirá para analisar a documentação recebida em até 8 (oito) dias úteis da data de recebimento, sendo lavrada uma ata, que será assinada pelos membros da Comissão.

8.2. Os requerimentos que não estiverem de acordo com às disposições estabelecidas neste edital serão indeferidos.

8.2.1. Caso julgue necessário, a Comissão poderá solicitar documentos e informações complementares para sanar dúvidas, retificar ou ratificar informações, devendo o

participante, atender aos pedidos nos prazos indicados na comunicação, sob pena de indeferimento do requerimento.

8.2.2. A interessada que tiver o seu credenciamento indeferido poderá apresentar recurso, nos termos do item 14 deste Edital.

8.2.3. No caso de indeferimento, a Instituição também poderá, durante o prazo de validade deste Chamamento Público, enviar nova documentação escoimada dos vícios que ensejaram seu indeferimento.

8.3. Concluída a análise dos requerimentos e documentos de forma favorável, será formalizada a celebração do Contrato de Patrocínio entre a PATROCINADORA e o CRCGO, sendo realizada a devida divulgação da Instituição aprovada.

#### **8.4. Das consultas da Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCGO**

8.4.1. A Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCGO verificará se o participante habilitado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

8.4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

8.4.1.3. Certidão Negativa de licitante inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:103772785698238:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INI\\_DONE\\_O](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:103772785698238:::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONE_O));

8.4.1.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da pessoa jurídica participante ou no nome e CPF, se pessoa física.

8.4.1.5. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa participante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.4.1.6. Para a consulta de participantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO**

9.1. A PATROCINADORA efetuará o pagamento ao CRCGO, de acordo com datas acordadas em contrato, e emissão de recibo pelo CRCGO, através de boleto ou pix.

9.1.1. A PATROCINADORA deverá enviar para o CRCGO, no prazo de 24 horas contado da data do pagamento, a cópia do comprovante de pagamento, de forma a evidenciar a efetivação do Patrocínio.

9.2. Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias.

9.3. O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio, ensejará a rescisão do contrato de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCGO.

9.4. O montante não quitado, as multas e os eventuais valores devidos ao CRCGO, a título de ressarcimento, serão protestados e inscritos em dívida ativa, podendo culminar na execução fiscal para cobrança dos referidos débitos, apurados em processo administrativo, na forma da lei.

## **10. DAS CONTRAPARTIDAS À PATROCINADORA**

10.1. As contrapartidas à PATROCINADORA estão definidas nos itens 3.2 deste Edital.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

11.1. Caso o número de interessados credenciados seja superior ao de cotas disponíveis, a distribuição das cotas será definida por meio de sorteio público, a ser realizado na sede do CRCGO.

11.1.1. A Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCGO convocará os credenciados para a realização do sorteio em sessão pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis da comunicação.

11.1.1.1. A convocação será enviada para o e-mail informado na proposta da credenciada e publicada no portal do CRCGO, no menu: [https://crcgo.org.br/institucional/gestao\\_publica/licitacoes-e-chamamentos](https://crcgo.org.br/institucional/gestao_publica/licitacoes-e-chamamentos).

11.2. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo.

11.3. A lista final do sorteio será publicada no portal do CRCGO, no menu: <https://crcgo.org.br/licitacoesrcgo/?cfc-licitacoes=cfc>

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

12.1. Cumprir os prazos e atender integralmente todas as condições e especificações estabelecidas neste Edital.

12.2. Honrar os pagamentos a serem efetuados aos fornecedores do evento, mediante nota fiscal, com a devida comprovação ao CRCGO.

12.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCGO, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

12.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venha tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

12.5. Firmar os contratos ou assinar as ordens de fornecimento ou de instrumentos congêneres com os fornecedores do evento.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

13.1. Assegurar que o evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente edital.

13.2. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade do contrato.

13.3. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

13.4. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento.

13.5. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao evento.

## **14. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS**

14.1. Das decisões relativas a esse Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato:

14.1.1. Das decisões da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCGO, relativas ao julgamento das propostas, à habilitação e sorteio;

14.1.2. Da anulação ou revogação do Processo.

14.2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico [desenvolvimento@crcgo.org.br](mailto:desenvolvimento@crcgo.org.br).

14.3. O recurso será dirigido ao Presidente do CRCGO, por intermédio da Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCGO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Presidente do CRCGO, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.4. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CRCGO.

## **15. DA VIGÊNCIA**

15.1. O Contrato de Patrocínio vigorará até o dia 31/12/2026.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes a este Chamamento Público, deverão ser enviados à Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCGO, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [desenvolvimento@crcgo.org.br](mailto:desenvolvimento@crcgo.org.br).

16.2. As solicitações de documentos e informações complementares, referentes a este Chamamento Público, serão realizadas exclusivamente através dos dados de contato informados na proposta do participante interessado, sendo de sua responsabilidade realizar o preenchimento correto das informações de contato.

16.3. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Subseção Goiânia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Integram este Edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta;



---

Goiânia, 19 de março de 2026.

Marcelo Cordeiro Silva  
Presidente do CRCGO